



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.044, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a suplementar em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste exercício, a Subvenção Social destinada à Sociedade Beneficente Anália Franco, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

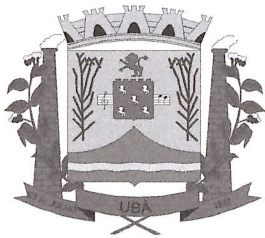
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a Subvenção Social destinada à Sociedade Beneficente Anália Franco, no presente exercício financeiro, autorizadas pela Lei nº 4.958, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente:

02	Prefeitura Municipal de Ubá			
07	Secretaria Municipal de Saúde			
01	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0022	Cuidando da Saúde com Carinho			
0.042	Subvenção Social à Entidade de Assistência Médica e Odontológica			
3350.43	Subvenções Sociais			
F-672	Fonte: Saúde	DR-102		R\$ 100.000,00

Art. 3º O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02	07	01	10	301	0022	2.081	3190.11	F-708	DR-102	R\$ 100.000,00
----	----	----	----	-----	------	-------	---------	-------	--------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art.16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de setembro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/09/2022